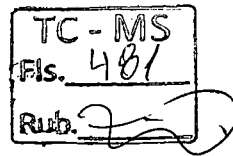




TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



PROCESSO TC/3204/2018

CONTRATO 010/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO
DE EQUIPAMENTOS QUE FIRMAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA
NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-MS

TERMO DE CONTRATO

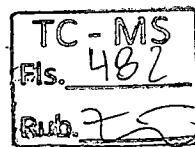
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Waldir Neves Barbosa**.

CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-MS, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ 20.892.343/0001-15, endereço À Rua Imaculado Coração de Maria, nº 93, Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande - MS, neste ato representada por meio de seu procurador, Sr. **Alan Valério Pires Ramos**, brasileiro, divorciado, técnico em eletrônica, Carteira de Identidade nº 7.883.446 SSP/MG e CPF nº 004.625.056-50, residente e domiciliado à Rua Luiza de Castro Coimbra, nº 411, Bairro Carandá Bosque I, CEP 79.032-150

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato de locação de conjunto equipamentos de Informática, com Serviços de Suporte Técnico e Gestão de Impressão, decorrente do procedimento licitatório de Pregão Presencial de nº 009/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



1. DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1 O objeto do presente contrato consiste em Locação de Conjunto de Equipamentos de Informática, com Serviços de Suporte Técnico e Gestão de Impressão.

Parágrafo Único - A solução deverá ser ofertada através da prestação de serviços composta de Locação de Conjuntos de Equipamentos de Informática, incluindo serviços técnicos de instalação, migração de dados, conservação e reparos, manutenção e/ou substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance ou desatualizados e software de tarifação e impressão segura e com suporte técnico especializado, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termos de Referência, responsabilizando-se a contratada pela manutenção e reposição com garantias de todas as soluções integradas ao ambiente do Tribunal.

1.2 A quantidade e qualidade do objeto da locação, bem como o modo e condições de prestação de serviços de suporte técnico e gestão de impressão encontram-se especificados no Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitações, bem como no próprio edital da licitação, os quais, para efeitos legais, integram o presente contrato.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O Tribunal pagará pela disponibilidade do serviço, que prevê a troca imediata do equipamento em caso de defeito, o controle do parque instalado através de inventário da empresa contratada, entrega sob demanda, e ainda a possibilidade de atualização tecnológica de tais equipamentos.

2.2 O presente contrato rege-se pelo sistema execução indireta - empreitada por peça unitário.

3. DOS PREÇOS, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

3.1. O valor global estimado do presente contrato consiste na cifra anual de **R\$ 3.154.920,00 (três milhões cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais)** reais.

3.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



3.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até o dia 12 do mês seguinte a realização dos serviços prestados, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3.4 Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Em caso de prorrogação desse contrato, os valores da contratação, devem ser reajustados, respeitando para tanto a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Dotação Orçamentária: UO: 03.101 – Tribunal de Contas/MS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.0002.2.011; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.12 – locação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 00

6. DAS GARANTIAS:

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de **R\$ 157.746,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarente e seis)** reais, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

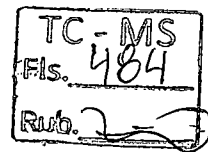
III - fiança bancária

6.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de

Handwritten signatures and initials.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



5% (cinco por cento).

6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4 O bloqueio efetuado com base no item 6.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 São obrigações do Tribunal:

I - a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se fosse de sua propriedade;

II – a realizar o pagamento nos prazos ajustados;

III - a levar ao conhecimento da contratada as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;

IV - a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular.

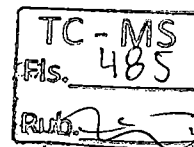
7.2 São obrigações da contratada:

I - entregar ao Tribunal os bens objeto da locação, em estado de servir ao uso a que se destina, o que será garantido por meio dos serviços de e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário;

II - a garantir-lhe, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



III - Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados após a emissão da ordem de início dos serviços, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS - Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes, Bloco 29, CEP 79.031-902, Campo Grande – MS – devidamente instalados e configurados.

IV- Prestar os serviços na sede do TCE/MS e nos prédios anexos - Escola Superior de Controle Externo - ESCOEX e do Ministério Público de Contas – MPC – ambos localizados na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes, Bloco 29, CEP 79.031-902, Campo Grande – MS, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste edital.

V - a substituição dos equipamentos que eventualmente apresentarem defeitos sem comprometer o andamento dos serviços no âmbito do TCE/MS.

VI – dispor de pessoal técnico, aparelhamento e ferramentas suficientes e necessários para a realização dos serviços contratados.

VII - informar contatos de atendimento (telefone 0800, e-mail, fax) para suporte técnico e abertura de chamados, bem como nome do pessoal de atendimento e suas funções.

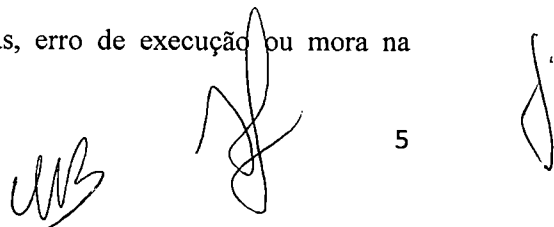
VIII – franquear, pelo menos, 03 profissionais para Atendimento no horário de expediente, nas dependências do TCE-MS, sendo 01 técnico em informática, 01 técnico em eletrônica e 01 profissional com capacidade técnica devidamente qualificada (certificação oficial válida) por instituto/órgão reconhecido nas metodologias ITIL no mínimo versão 3, nível intermediário, para gerir os serviços de implantação das soluções. Todos os técnicos deverão apresentar-se devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

IX- Indicar formalmente representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

7.3 A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidade decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

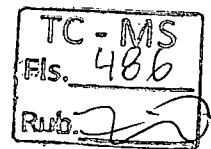
8. DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seus anexos, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 2 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 8.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

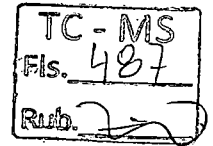
8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



8.7. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

8.8 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

8.9 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

8.10 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

8.11 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

8.12 A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

9. DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

9.1 A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

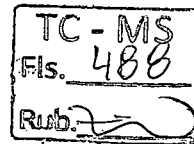
10.1 O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação "Pregão Presencial", rege-se pelos termos da Lei 10.520/02, bem como pela lei 8.666/93.

10.2 Aos casos omissos do presente contrato, aplicam-se as condições previstas no Edital de Licitação de nº 009/2018, Termo de Referência (anexo I), bem como a proposta enviada pela **CONTRATADA**.

11. DA INDONIEDADE DE CONTRATAÇÃO:



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante as justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Diretor de Gestão e Modernização do Tribunal de Contas.

12.2 A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe do Departamento de Tecnologia de Informação do Tribunal de Contas.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

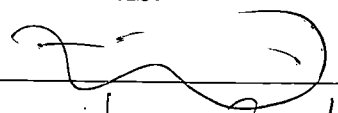
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 03 de Agosto de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
Waldir Neves Barbosa

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-MS
Alan Valério Pires Ramos

TESTEMUNHAS:

Ass.: 

Nome: Nelson Zanetti

CPF: 010.417.531-10

Ass.: 

Nome: Edmondo A. Longena

CPF: 010.778.651-63

PROCESSO TC-AD/0188/2019
PROCESSO FISICO TC/3204/2018
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE Nº010/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 010/2018, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Newpc Informática Eireli-MS.

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado por seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves** e a empresa, **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-MS**, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ 20.892.343/0001-15, endereço Rua Imaculado Coração de Maria, nº 93, Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande - MS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alan Valério Pires Ramos, brasileiro, divorciado, técnico em eletrônica, Carteira de Identidade nº 7.883.446 SSP/MG e CPF nº 004.625.056-50, residente e domiciliado à Rua Luiza de Castro Coimbra, nº 411, Bairro Carandá Bosque I, CEP 79.032-150, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira, item 1.2 com a consequente supressão de 35% do valor mensal da franquia de impressões que compõe o mencionado item de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 Altera-se a Cláusula Terceira, item 3.1 do contrato conforme tabela a seguir passando a ter os seguintes valores mensal;



1



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

a) ITEM V – Impressoras monocromáticas: Franquia para impressões será reduzida em 35% (trinta e cinco por cento) passado de 4.000 páginas/mês por equipamento para 2.600 páginas/mês por equipamento.

b) ITEM VI – Impressoras coloridas: Franquia para impressões será reduzida em 35% (trinta e cinco por cento) passado de 2.000 páginas/mês por equipamento para 1.300 páginas/mês por equipamento, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Qtde Instala das	Valor Un	Valor Mensal	Supressão 35 %	Valor Final Mensal
V	Conjunto de equipamento tipo V impressora monocromática.	80	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00	R\$ 14.840,00	R\$ 27.560,00
VI	Conjunto de equipamento tipo V impressora colorida	20	R\$ 2.280,00	R\$ 45.600,00	R\$ 15.960,00	R\$ 29.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO E VALOR DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

3.1 Iniciam-se os efeitos do presente Termo Aditivo a partir de 20.06.2019.

3.2 Para prestação dos serviços até o fim da vigência do contrato em 03.08.2019 contabilizando um período de 44 (quarenta e quatro) dias corridos totaliza-se uma supressão no valor do contrato nº 10/2018 de R\$ 45.173,33 (Quarenta e cinco mil cento e setenta e três reais e trinta três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1 A CONTRATADA declara estarem cumpridas e satisfeitas todas as obrigações financeiras/econômicas decorrentes do presente contrato até a data da assinatura do presente Termo Aditivo, sem prejuízo dos serviços já efetivamente prestados e ainda não liquidados.

4.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 010/2018.

2



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

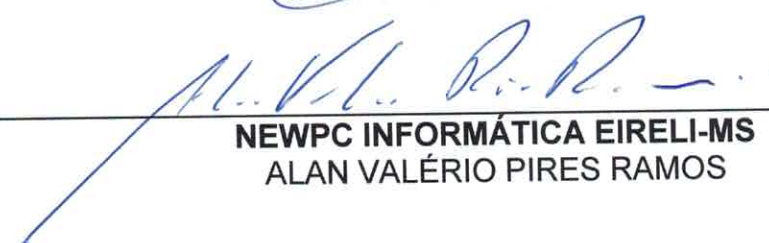
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se disposto no art. 65, § 2º inciso II, previstos na Lei Geral e licitação e contratos (Lei Federal nº 8.666/93).

Campo Grande, 08 de Julho de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
IRAN COELHO DAS NEVES



NEWPC INFORMÁTICA EIRELI-MS
ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Aldonando

879.713.211-04

Nome: _____

CPF: _____

Georges Ayache

312 383 471-04

PROCESSO TC-AD/0310/2019
PROCESSO FISICO TC/3204/2018
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE Nº010/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 010/2018, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Newpc Informática Eireli-MS.

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado por seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves** e a empresa, **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-MS**, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ 20.892.343/0001-15, endereço Rua Imaculado Coração de Maria, nº 93, Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande - MS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alan Valério Pires Ramos, brasileiro, divorciado, técnico em eletrônica, Carteira de Identidade nº 7.883.446 SSP/MG e CPF nº 004.625.056-50, residente e domiciliado à Rua Luiza de Castro Coimbra, nº 411, Bairro Carandá Bosque I, CEP 79.032-150, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo sem reajuste dos valores contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de: 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



1



3.1 - Valor total Global do termo aditivo será de R\$ 2.785.320,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais), conforme tabela descritiva abaixo;

3.2 - Item V Conjunto de Equipamentos TIPO V, Valor unitário da página excedente após supressão realizada no primeiro termo aditivo (após franquia de 2.600 páginas); R\$ 0,14 (quatorze centavos);

3.3 - Item VI Conjunto de Equipamentos TIPO VI, Valor unitário da página excedente após supressão realizada no primeiro termo aditivo (após franquia de 1.300 páginas); R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

Item	Produto	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário Mensal	Total Mensal	Total Anual
I	Conjunto de Equipamentos TIPO 1	350	1 Microcomputador DELL/ OptiPlex 3050 Micro form Factor 2 Monitor DELL/P2317H 1 Suporte para monitor Dell Micro All-in-One Stand MFS18 1 Nobreak SERRANA / Pinot 700 3 Q 1 / I. 1 Leitor e Gravador de Smart Cards Smartnonus Todos cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 385,00	R\$ 134.750,00	R\$ 1.617.000,00
II	Conjunto de Equipamentos TIPO II	50	1 Microcomputador DELL/ OptiPlex 3050 Micro form Factor 2 Monitor DELL/P2317H 1 Suporte para monitor Dell Micro All-in-One Stand MFS18 1 Nobreak SERRANA / Pinot 700 3 Q 1 / I. 1 Leitor e Gravador de Smart Cards Smartnonus Todos cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
III	Conjunto de Equipamentos TIPO III	30	1 Notebook Dell Latitude 3480 1 Mouse optico sem fio Wirelles DELL WM126 1 Maleta Para Transporte DELL Todos cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 412,00	R\$ 12.360,00	R\$ 148.320,00
IV	Conjunto de Equipamentos TIPO IV	20	1 TVPhilco43PUG6102/78 1 Cabo HDMI10M Fortrek HDF104 1 Controle Smart Aquário AM-100 1 Antena Aquário DTV-150 1 Filtro de Linha 06 Tomadas Serrana 1 Suporte Pedestal Nardell Standrd APP-003 Todos os cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
V	Conjunto de Equipamentos TIPO V	80	1 Lexmark MX611DHE 1 Controlador de Acesso NAC-1500(FingKey Access 2 SW101M2 S) Fornecimento de material de consumo, conforme supressão no primeiro Termo Aditivo. Todos os cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 344,50	R\$ 27.560,00	R\$ 330.720,00
VI	Conjunto de Equipamentos TIPO VI	20	1 Lexmark CX510DHE 1 Controlador de Acesso NAC-1500(FingKey Access 2SW101M2S) Fornecimento de material de consumo, conforme supressão no primeiro Termo Aditivo. Todos os cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 1.482,00	R\$ 29.640,00	R\$ 355.680,00
Valor Total					R\$ 232.110,00	R\$ 2.785.320,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte rubrica:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	Valor
03.101- Tribunal de Contas/MS	1003101010320002201	33904012	0100	R\$ 2.785.320,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

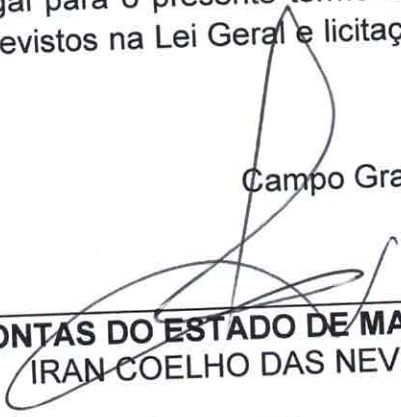
5.1 A CONTRATADA declara estarem cumpridas e satisfeitas todas as obrigações financeiras/econômicas decorrentes do presente contrato até a data da assinatura do presente Termo Aditivo, sem prejuízo dos serviços já efetivamente prestados e ainda não liquidados.

5.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 010/2018.

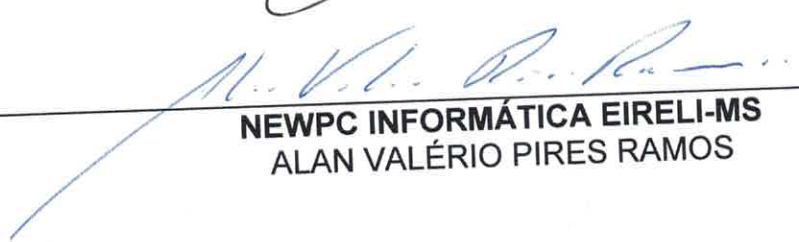
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O Fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se disposto no art. Art. 57, IV, §2º, previstos na Lei Geral de licitação e contratos (Lei Federal nº 8.666/93).

Campo Grande, 02 de agosto de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
IRAN COELHO DAS NEVES



NEWPC INFORMÁTICA EIRELI-MS
ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS

TESTEMUNHAS:

Nome: George Ayala
CPF: 312327437-04

Nome: Cesar Augusto Vasques Nogueira
CPF: 044.162.353-18



PROCESSO FISICO TC/3204/2018
PROCESSOS DOCFLOW – TC-EX/0197/2019
TC-AD/0473/2020
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE Nº010/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 010/2018, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Newpc Tecnologia Eireli.

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado por seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves** e a empresa, **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-MS**, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ 20.892.343/0001-15, endereço Rua Imaculado Coração de Maria, nº 93, Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande - MS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alan Valério Pires Ramos, brasileiro, divorciado, técnico em eletrônica, Carteira de Identidade nº7.883.446 SSP/MG e CPF nº 004.625.056-50, residente e domiciliado à Rua Luiza de Castro Coimbra, nº 411, Bairro Carandá Bosque I, CEP 79.032-150, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo sem reajuste dos valores unitários contratados.
- 1.2 Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens I e II conforme tabela descritiva na cláusula III do Termo Aditivo, majorando o seu valor anual global no percentual de 10,35% do valor inicial do contrato.
- 1.3 Alteração na Cláusula Sétima, inciso 7.2 e parágrafos III, IV e V do contrato 10/2018, possibilitando que a prestação dos serviços e instalação de equipamentos contratados sejam realizados em local determinado pelo TCE/MS, podendo ele ser ou não em sua Sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 03 de agosto de 2020 e data final 03 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Valor total Global do termo aditivo será de R\$ 3.481.560,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta reais), conforme tabela descritiva abaixo;

Item	Produto	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário Mensal	Total Mensal	Total Anual
I	Conjunto de Equipamentos TIPO I	482	1 Microcomputador DELL/ OptiPlex 3050 Micro form Factor 2 Monitor DELL/P2317H 1 Suporte para monitor Dell Micro All-in-One Stand MFS18 1 Nobreak SERRANA / Pinot 700 3 Q 1 /I. 1 Leitor e Gravador de Smart Cards Smartnonus Todos cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 385,00	R\$ 185.570,00	R\$ 2.226.840,00
II	Conjunto de Equipamentos TIPO II	68	1 Microcomputador DELL/ OptiPlex 3050 Micro form Factor 2 Monitor DELL/P2317H 1 Suporte para monitor Dell Micro All-in-One Stand MFS18 1 Nobreak SERRANA / Pinot 700 3 Q I /I. 1 Leitor e Gravador de Smart Cards Smartnonus Todos cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 400,00	R\$ 27.200,00	R\$ 326.400,00
III	Conjunto de Equipamentos TIPO III	30	1 Notebook Dell Latitude 3480 1 Mouse optico sem fio Wirelles DELL WM126 1 Maleta Para Transporte DELL Todos cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 412,00	R\$ 12.360,00	R\$ 148.320,00
IV	Conjunto de Equipamentos TIPO IV	20	1 TVPhilco43PUG6102/78 1 Cabo HDMI10M Fortrek HDF104 1 Controle Smart Aquário AM-100 1 Antena Aquário DTV-150 1 Filtro de Linha 06 Tomadas Serrana 1 Suporte Pedestal Nardelll Standrd APP-003 Todos os cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
V	Conjunto de	80	1 Lexmark MX611DHE 1 Controlador de Acesso NAC-1500(FingKey	R\$ 344,50	R\$ 27.560,00	R\$ 330.720,00

	Equipamentos TIPO V		Access 2 SW101M2 S) Fornecimento de material de consumo, conforme supressão no primeiro Termo Aditivo. Todos os cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento			
VI	Conjunto de Equipamentos TIPO VI	20	1 Lexmark CX510DHE 1 Controlador de Acesso NAC-1500(FingKey Access 2SW101M2S) Fornecimento de material de consumo, conforme supressão no primeiro Termo Aditivo. Todos os cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 1.482,00	R\$ 29.640,00	R\$ 355.680,00
Valor Total					R\$ 290.130,00	R\$ 3.481.560,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Fica alterada a Cláusula Sétima, inciso 7.2 e parágrafos III, IV e V do contrato 10/2018, possibilitando que a prestação dos serviços e instalação de equipamentos contratados sejam realizados em local previamente determinado pelo TCE/MS, através de Ordem de Serviço, podendo ele ser ou não em sua Sede.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte rubrica:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	Valor
03.101- Tribunal de Contas/MS	10.03101.01.032.0002.2011.0001	33904012	0100	R\$ 3.481.560,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 A CONTRATADA declara estarem cumpridas e satisfeitas todas as obrigações financeiras/econômicas decorrentes do presente contrato até a data da assinatura do presente Termo Aditivo, sem prejuízo dos serviços já efetivamente prestados e ainda não liquidados.

6.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 010/2018.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O Fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se disposto no art. Art. 57, IV, c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, previstos na Lei Geral e licitação e contratos (Lei Federal nº 8.666/93).

CAMPO GRANDE-MS, 7 de julho de 2020

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI
Alan Valério Pires Ramos

DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE
TOLEDO
Testemunha 1

GEANLUCAS JULIO DE FREITAS
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IH1G-CIRM-PHGT-E8VP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2020 é(são) :

- DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 09/07/2020 09:51:23
- GEANLUCAS JULIO DE FREITAS - 09/07/2020 12:16:43
- IRAN COELHO DAS NEVES - 07/07/2020 09:34:45
- Newpc - 09/07/2020 16:30:06



**PROCESSO FISICO TC/3204/2018
PROCESSOS DOCFLOW – TC-EX/0197/2019
TC-AD/0367/2021
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE Nº010/2018**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 010/2018, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Newpc Tecnologia Eireli.

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado por seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves** e a empresa, **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ 20.892.343/0001-15, endereço Avenida Aracruz nº 363, Bairro Parque Novo Estados, em Campo Grande - MS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alan Valério Pires Ramos, brasileiro, divorciado, técnico em eletrônica, Carteira de Identidade nº7.883.446 SSP/MG e CPF nº 004.625.056-50, residente e domiciliado à Rua Luiza de Castro Coimbra, nº 411, Bairro Carandá Bosque I, CEP 79.032-150, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo sem reajuste dos valores unitários contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 03 de agosto de 2021 e data final 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Valor total Global do termo aditivo será de R\$ 3.481.560,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais), conforme tabela descritiva abaixo;

Item	Produto	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário Mensal	Total Mensal	Total Anual
I	Conjunto de Equipamentos TIPO I	482	1 Microcomputador DELL/ OptiPlex 3050 Micro form Factor 2 Monitor DELL/P2317H 1 Suporte para monitor Dell Micro All-in-One Stand MFS18 1 Nobreak SERRANA / Pinot 700 3 Q 1 /1. 1 Leitor e Gravador de Smart Cards Smartnonus Todos cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 385,00	R\$ 185.570,00	R\$ 2.226.840,00
II	Conjunto de Equipamentos TIPO II	68	1 Microcomputador DELL/ OptiPlex 3050 Micro form Factor 2 Monitor DELL/P2317H 1 Suporte para monitor Dell Micro All-in-One Stand MFS18 1 Nobreak SERRANA / Pinot 700 3 Q I /I. 1 Leitor e Gravador de Smart Cards Smartnonus Todos cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 400,00	R\$ 27.200,00	R\$ 326.400,00
III	Conjunto de Equipamentos TIPO III	30	1 Notebook Dell Latitude 3480 1 Mouse optico sem fio Wirelles DELL WM126 1 Maleta Para Transporte DELL Todos cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 412,00	R\$ 12.360,00	R\$ 148.320,00
IV	Conjunto de Equipamentos TIPO IV	20	1 TVPhilco43PUG6102/78 1 Cabo HDMI10M Fortrek HDF104 1 Controle Smart Aquário AM-100 1 Antena Aquário DTV-150 1 Filtro de Linha 06 Tomadas Serrana 1 Suporte Pedestal Nardelli Standrd APP-003 Todos os cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
V	Conjunto de Equipamentos TIPO V	80	1 Lexmark MX611DHE 1 Controlador de Acesso NAC-1500(FingKey Access 2 SW101M2 S) Fornecimento de material de consumo, conforme supressão no primeiro Termo Aditivo. Todos os cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 344,50	R\$ 27.560,00	R\$ 330.720,00
VI	Conjunto de Equipamentos TIPO VI	20	1 Lexmark CX510DHE 1 Controlador de Acesso NAC-1500(FingKey Access 2SW101M2S) Fornecimento de material de consumo, conforme supressão no primeiro Termo Aditivo. Todos os cabos e acessórios para perfeito funcionamento do equipamento	R\$ 1.482,00	R\$ 29.640,00	R\$ 355.680,00
Valor Total					R\$ 290.130,00	R\$ 3.481.560,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte rubrica:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	Valor
----	------------------------	----------	-------	-------

		DESPESA		
03.101- Tribunal de Contas/MS	10.03101.01.032.0002.2011.000 1	3.3.90.40.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos	0100	R\$ 3.481.560,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA.

5.1 – A Contratada deverá apresentar ao Tribunal, no prazo de 10 dias corridos, contados do início da vigência do presente Termo Aditivo, comprovante da renovação de garantia, conforme termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 A CONTRATADA declara estarem cumpridas e satisfeitas todas as obrigações financeiras/econômicas decorrentes do presente contrato até a data da assinatura do presente Termo Aditivo, sem prejuízo dos serviços já efetivamente prestados e ainda não liquidados.

6.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 010/2018.

CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O Fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se disposto no art. Art. 57, IV, previstos na Lei Geral e licitação e contratos (Lei Federal nº 8.666/93).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de junho de 2021

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

NEWPC INFORMÁTICA EIRELI-MS
Alan Valério Pires Ramos

DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE
TOLEDO
Testemunha 1

GEANLUCAS JULIO DE FREITAS
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MCIK-BCTN-3O0U-XMPX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2021 é(são) :

- DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 25/06/2021 10:12:54
- GEANLUCAS JULIO DE FREITAS - 28/06/2021 08:54:25
- IRAN COELHO DAS NEVES - 24/06/2021 12:29:45
- Newpc - 29/06/2021 14:36:34